



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017

1. PREÂMBULO

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 064/2017 de 16/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item** visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.**

Repartições interessadas: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

Data e horário para Credenciamento e

Entrega dos envelopes: 12/04/2017 das 13h00minh ÀS 14h00minh (Horário Local)

Data e horário do Julgamento: 12/04/2017 as 14h00minh (Horário Local)

Local para Credenciamento, Entrega dos envelopes e

Julgamento: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Nº. 19, CENTRO, CEP: 78.560-000 MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

O CREDENCIAMENTO e ENTREGA dos envelopes de PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no dia, horário e local descrito acima.

Não será tolerado atraso de empresas após início dos credenciamentos

O extrato resumido deste edital será publicado no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – MT - AMM (Associação dos Municípios de Mato Grosso) e mural da Prefeitura Municipal.

2. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2.1 O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017**, conforme **ANEXO I** deste Edital:

2.2 Os itens relacionados no objeto desta licitação, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato e a critério da administração. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura do referido Contrato, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Ficam alertados todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

2.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

3.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (**poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI**) (*Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI*).

3.2. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenda a todas as exigências deste Edital.

3.3. Não poderão participar do certame:

3.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.3.2. Empresas que tenham sido declaradas, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitarem e de contratarem com os órgãos da Administração Pública;

3.4. Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.4.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando for o caso;

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando for o caso;

3.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação.

3.5. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

3.5.1 Por força da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame terão tratamento diferenciado.

3.5.2 A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação (**FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**):

a) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

b) Requerimento e Declaração confirmando que preenche os requisitos da LC 123/2006 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, assinada pelo Contador Responsável ou pelo Responsável Legal (**Poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV deste Edital**);

c) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V deste Edital);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3.5.3 Se a participante do certame for ME ou EPP (devidamente comprovada), a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação, e posterior contratação, conforme estabelece a LC 123/2006;

3.5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.5.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato.

3.5.6 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

3.5.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5.8 Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Estando presente a ME ou EPP poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada por escrito em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação, preferencialmente em papel timbrado da empresa;

d) Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante um representante legal (CREDENCIADO), somente conforme instruções abaixo:

4.1. Caso o credenciado **seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá comprovar tal situação, apresentando:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

b) Cópia autenticada de documento pessoal com foto.

4.2. Caso o credenciado **não seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá apresentar-se conforme item **5.2.1.** ou **5.2.2.**:

4.2.1. Carta de Credenciamento (Poderá ser usado o modelo do Anexo III), com assinatura reconhecida em cartório de pelo menos um representante legal da empresa, acompanhado de:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;

b) Cópia autenticada de documento pessoal com foto do credenciado.

4.2.2. Instrumento Público ou Particular de Procuração (Poderá ser usado o modelo do Anexo II), com assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame, que deverá se apresentar com:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;

b) Cópia autenticada de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.3. Cada licitante poderá ter apenas um representante ao mesmo tempo.

4.4. Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

4.5. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverá ser apresentada no prazo estipulado no preâmbulo deste Edital, **fora dos envelopes** de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

4.6. A ausência de CREDENCIADO não exclui a licitante do certame, porém a mesma não poderá em hipótese alguma manifestar-se em relação ao Processo Licitatório, em qualquer fase ou forma de recurso, tão pouco ofertar lance, prevalecendo então à proposta do envelope.

4.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Para participarem do presente certame, os licitantes deverão apresentar na sede do **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, claramente identificados e devidamente lacrados com cola ou equivalente (não será aceito envelope fechado com grampos ou fitas, ou outrem que venha causar dúvidas na transparência e seriedade do certame), contendo no envelope nº. 01 a "PROPOSTA COMERCIAL" e no envelope nº. 02 os documentos de "**HABILITAÇÃO**".

5.1.1 Os envelopes deverão ser entregues na data, hora e local especificados no preâmbulo deste, ficando qualquer tolerância a critério exclusivo do Pregoeiro.

5.1.2 Os envelopes deverão ser preenchidos e assinados em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e no que couber, com a Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes, de forma a não apresentar nenhum defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame.

(Sugere-se que seja preenchido da seguinte forma):

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017
ABERTURA ÀS 14h00min Horas (horário local) do dia 12/04/2017
Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT
CEP 78.560-000

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017
ABERTURA ÀS 14h00min Horas (horário local) do dia 12/04/2017
Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT
CEP 78.560-000

Os dois envelopes (**PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO**) deverão conter ainda os dados do licitante suficiente para a perfeita e clara identificação, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre.

(Sugere-se que seja usado o modelo a seguir):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROPONENTE: _____
Endereço completo: _____
CNPJ _____ Insc. Est. _____
Fone: _____ E-mail (se houver) _____
CEP: _____
Nome do Responsável (por extenso): _____
Assinatura do Responsável: _____

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

6.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA - deverá conter a **Proposta Comercial** apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida mecanicamente e em Língua Portuguesa, **elaborada** em estreita conformidade com o edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, sendo datada, assinada e se possível carimbada pelo representante legal da licitante, (Poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO VIII**);

6.1.1. A licitante deverá mencionar em sua proposta a MARCA para os itens ofertados e se for o caso, discriminar melhor os itens.

6.1.2. Poderá Indicar dados bancários (se for o caso), onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

6.1.3. Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação por parte da licitante.

6.1.4. Os preços serão propostos em **Reais (R\$)**, com 02(duas) casas decimais, (**ex.: cem reais = 100,00**) sendo que deverão obrigatoriamente ser escritos em algarismo arábico e o **total geral** deverá ser escrito também por extenso, incluindo os centavos se houver, devendo os mesmos ser fixos e irremovíveis válidos para serem praticadas durante a vigência do Contrato, consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

6.1.5. No caso de divergências entre o valor unitário e global, ou entre o valor total por extenso e em numeral, prevalecerá o menor valor;

6.1.6. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, fabricante, ao Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

6.2. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio **não se responsabilizam** por envelopes enviados via- transportadora ou correios ou qualquer outra forma de transporte, que não chegue a tempo hábil ao local indicado no preâmbulo deste;

6.5. É de total responsabilidade da Proponente qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser constatado e comprovado em seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

6.6. A simples apresentação do ENVELOPE 01 (proposta comercial) corresponderá à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, do que dispõe o art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL E CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo para a licitante vencedora assinar o termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):

8.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (**poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI**) (Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI).

8.2. O ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – deverá conter a documentação para a habilitação, em uma via. A documentação deverá ser a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.2.1. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Registro comercial, para empresa individual (requerimento de empresário).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal junto a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio e da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- e) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440 de 07/07/2011;
- g) Certidão Negativa de Protesto, emitida pelo Cartório sede da Licitante;

h) No caso de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

8.2.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Para confirmação de qualificação técnica das Licitantes o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou outrem representante da Administração poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações atuais da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais eventualmente solicitadas.

8.2.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do seu registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso I**);

a) b) A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir (**Lei 8.666/93 – art. 31 – §5º**):

ILG (Índice de Liquidez Geral)

ILG = $(AC+RLP)/(PC+ELP)$, onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ILC (Índice de Liquidez Corrente)

ILC = (AC/PC) , onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ISG (Índice de Solvência Geral)

ISG = $AT/(PC+ELP)$, onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

NOTA 01: Os índices **ILG, ILC e ISG** deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado e devidamente calculado e assinado pelo contador responsável, ou responsável legal pela licitante.

NOTA 02: **No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V a este Edital);**

NOTA 03: **Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO VII deste Edital).**

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso II**);

8.2.5. Outras comprovações

8.2.5.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia do Comprovante de Residência.
- Cópia do PIS/PASEP dos sócios ou proprietário;
- Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede (**Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I**);

8.3. Disposições Gerais da Habilitação

8.3.1. Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para o julgamento do certame.

8.3.2. Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

8.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, salvo quando a situação não exigir.

8.3.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.3.6. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.3.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

8.3.8. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.3.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, se julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

9.1. A licitação será processada e julgada em observância da Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

9.2. A abertura dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação” será realizada no horário, data e local especificado no preâmbulo deste, onde se lavrará ata circunstanciada do certame.

9.3. Recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local indicado pelo menos 15 minutos antes do horário determinado para sua abertura.

9.4. A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

9.5. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado, os eventos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

9.6. Aberto o 1º (primeiro) envelope não será aceito nenhum documento referente àquele processo.

9.7. Serão inabilitadas as empresas que:

- a) não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) não apresentarem, no todo ou em parte, a documentação solicitada neste Edital, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento.
- c) Apresentarem cópias simples sem as originais dos documentos para autenticação ou apresentá-las com falhas, rasuras ou dados que forem ilegíveis;
- d) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou que estiverem em desacordo com o mesmo.

9.8. A inabilitação da empresa importa na exclusão desta, da fase subsequente do processo licitatório;

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (*Lei Federal 10.520/93 – art.4º – inciso XVIII*);

9.9.1. Caso haja a interposição de recurso, abre-se o prazo recursal conforme estipula a Lei Federal nº. 10.520/02, onde exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, e os envelopes não abertos, serão rubricados pelos presentes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, acondicionados em invólucro, devidamente fechados, para serem abertos em data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.

9.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- b) não atenderem as exigências deste Edital;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.11. Ultrapassada a fase de Proposta e abertas as Habilitações, não cabe desclassificar Licitantes por motivo relacionado à Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistirem de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, desde que não acarrete alteração do valor global e dos prazos da proposta.

9.13. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste edital e em observância aos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver a melhor classificação as diretrizes fixadas pela Lei de Licitações e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

9.14. No julgamento das propostas será considerado o menor preço por item de cada licitante.

9.15. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, conforme disposto no artigo 3º, §2º e artigo 45, §2º e §3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.16. Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro emitirá o resultado final do julgamento.

9.17. À vista do resultado final e Adjudicação do Pregoeiro e após sua apreciação pelo órgão competente, os autos seguirão para homologação e assinatura do Contrato, e se for o caso, do Contrato Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

10.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido no Contrato, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

10.2. A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

10.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.4. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

10.5. Todos os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 6 (seis) horas a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues.

10.6. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 01 (uma) hora a contar da notificação.

10.8. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano.

10.9. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

10.10. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;

e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

10.11. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

10.12. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, por faz, por email, ou protocolado, deste que o original entregue até vinte e quatro horas, cumprindo os três dias úteis da data fixada pra recebimento das propostas;

11.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.1 A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

12.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedor;

12.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – Departamento de Licitação, sito a Praça Leopoldina Wilke, 19 Centro, Porto dos Gaúchos/MT.

12.7. A parte que interpuser recurso por meio de fac-símile e outros deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no mesmo prazo conforme item 10.1, sob pena do não conhecimento deste.

13. DA ENTREGA DOS BENS

13.1 A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

13.2. A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 06 (seis) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISICÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

OU:

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISICÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

13.3. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 01 (uma) hora a contar da notificação, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

13.4. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repuser o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

13.5. **Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

13.6. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

13.7. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação.

14.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e iniciar outro processo licitatório.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 620/2016 de 13/12/2016 – LOA/2017, conforme segue:

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração.
Projeto Atividade: ----- 2 020 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas: ----- **3.3.90.30.00.00.00** Material de Consumo.
Saldo----- R\$ 35.000,00

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade: ----- 2 130 – Gestão das Ações do SUS.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo----- R\$ 50.000,00

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade: ----- 2 091 – Desenvolvimento das ações do PSF.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo----- R\$ 50.000,00

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo----- R\$ 110.000,00

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 304 – Vigilância Sanitária.
Programa:----- 0022 – Vigilância em Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Projeto Atividade: ----- 2 121 – Manutenção do Programa VISA.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo----- R\$ 6.000,00

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Gestão Social.
Função: ----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade: ----- 2 140 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas: ----- **3.3.90.30.00.00.00** Material de Consumo.
Saldo----- R\$ 80.000,00

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função: ----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade: ----- 2 241 - Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo. ----- R\$ 105.000,00

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função: ----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade: ----- 2 240 – Reforma e Ampliação de Escolas Municipais.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo. ----- R\$ 105.000,00

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função: ----- 26 – Transporte.
Sub-Função:----- 782 – Transporte de Rodoviário.
Programa:----- 0058 – Infra Estrutura de Transporte.
Projeto Atividade: ----- 2 699 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas.
Elemento de Despesas: ----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo ----- R\$ 3.000,00

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Secretário.
Função: ----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
Projeto Atividade: ----- 2 340 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo ----- R\$ 3.000,00

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Departamento de Água e Esgoto.
Função: ----- 17 – Saneamento.
Sub-Função:----- 512 – Saneamento Básico Urbano.
Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo Departamento de Água e Esgoto.
Projeto Atividade: ----- 2 420 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Saldo ----- R\$ 60.000,00.

Órgão:----- 09 – **Secretaria Municipal de Agricultura.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Agricultura.
Projeto Atividade:----- 2 440 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo ----- R\$ 85.000,00

Órgão:----- 12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Cultura.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.
Projeto Atividade:----- 2 520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo ----- R\$ 75.000,00

Órgão:----- 07 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Cultura.
Função:----- 13 – Cultura.
Sub-Função:----- 392 – Difusão Cultura.
Programa:----- 0011 – Regaste a Cultura.
Projeto Atividade:----- 2 520 – Manutenção do Departamento de Cultura.
Elemento de Despesas:----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo ----- R\$ 75.000,00

Órgão:----- 14 – **Secretaria Municipal de Esportes.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Gabinete do Secretário.
Função:----- 27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer.
Projeto Atividade:----- 1 313 – Reformas, Ampliação e Construção.
Elemento de Despesas:----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo ----- R\$ 9.000,00

Órgão:----- 14 – **Secretaria Municipal de Esportes.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Gabinete do Secretário.
Função:----- 27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer.
Projeto Atividade:----- 2 634 – Manutenção do Departamento de Esporte.
Elemento de Despesas:----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo ----- R\$ 9.000,00

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.2 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do DOC, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção descrita no item 12 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da MATRIZ) ;
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006.

15.3 - Quando a detentora for a fabricante do produto, no ato da assinatura da ata deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constantes(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas a matéria-prima, mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

15.4 - Quando a detentora for a revendedora ou representante comercial, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constante(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

15.5 - Previamente à assinatura da ata, a detentora deverá recolher o preço público devido, mais os custos bancários, na rede bancária credenciada, conforme guia de arrecadação a ser expedida pela CONTRATANTE, referente à elaboração do termo.

15.6 - É vedada a retirada pela Adjudicatária ou o envio pela Administração, do Termo da Ata de Registro de Preços para assinatura fora das dependências do Departamento de Fiscalização e Contratos.

15.7 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.8 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto por Lei, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.9 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes da lei.

15.9.1 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

15.9.2 - A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

15.9.3 - À Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos, demonstrado o interesse público, é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, mediante aditamento da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção nos fornecimentos, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93):

I - advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

VI - Na hipótese da Licitante ser multada, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou qualquer outro tipo de cobrança legal ou cobrada judicialmente.

VII - Poderão ser aplicadas todas as sanções conjuntamente, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VIII - A sanção estabelecida no item V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

16.1. Deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

- a) Toda a documentação relacionada ao CREDENCIAMENTO;
- b) Declaração de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados e ainda da inexistência de Impedimento Legal de Licitar (**Poderá ser usado o modelo do ANEXO VI**);
- c) Toda documentação que comprove o enquadramento da licitante na categoria de ME, EPP e/ou Outra Categoria que se beneficie do que estabelece a Lei Complementar 123/06.

16.2.. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

16.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

16.6. Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, o Pregoeiro com sua Equipe de Apoio ou os Representantes das Licitantes que estejam devidamente credenciados.

16.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4 e em papel timbrado da empresa licitante.

16.8. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no horário das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

16.9. Integram este Edital:

Anexo I: -----Termo de Referência;

Anexo II: -----Modelo de Procuração;

Anexo III: -----Modelo de Credenciamento;

Anexo IV: -----Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06;

Anexo V: -----Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;

Anexo VI: -----Declaração de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados e ainda da inexistência de Impedimento Legal de Licitar.

Anexo VII: -----Modelo de Declaração da Dispensa do Balanço Patrimonial;

Anexo VIII: -----Modelo para apresentar a Proposta de Preço;

Anexo IX: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X: Minuta do Contrato;

16.10. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços conforme artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

16.11. A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 10.520/02, juntamente com as normas de direito público, e desde então fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de Março de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro Nomeado
Portaria nº 064/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO I

TERMO DE REFÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

2. A licitante **NÃO ESTÁ** obrigada a propor preço em todos os itens.

LOTE 01 ITENS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Item	Código Agili	Código TCE MT	Quant.	UN	Descrição do Produto	Marca	Preço Unitário
1	11936	145183-9	20	UN.	ABAFADOR DE RUÍDO - PLUG SILICONE P/ OUVIDO		R\$ 22,50
2	28928	171518-6	30	UN	ABRACADEIRA EM ACO CARBONO 2		R\$ 14,50
3	28929	433979-7	32	UN	ABRACADEIRA EM ACO CARBONO 3		R\$ 10,00
4	28923	254829-1	30	UN	ABRACADEIRA EM ACO CARBONO 3/4		R\$ 91,50
5	18460	327090-4	4	UN	ADAPTADOR FLANGE 40MM P/ CX D AGUA		R\$ 16,00
6	18461	256380-0	5	UN	ADAPTADOR FLANGE 50MM P/ CX D AGUA		R\$ 11,00
7	2897	404981-0	9	UN	AGUA RAZ - 900 ML		R\$ 26,00
8	28893	46038-9	3	UN	ALICATE BICO REDONDO RETO PARA RETIRAR ANEL TRAVA		R\$ 27,50
9	28894	46041-9	7	UN	ALICATE BICO REDONDO RETO PARA RETIRAR ANEL TRAVA EXT.		R\$ 27,50
10	19886	35552-6	5	UN	ALICATE DE BICO 6" - C/ CORPO FORJADO EM ACO CARBONO		R\$ 21,50
11	11703	181838-4	3	UN	ALICATE DE PRESSAO 10" - C/ MORDENTES FORJADOS EM ACO		R\$ 30,50
12	28861	374532-5	10	UN	ARAME GALV. N° 14		R\$ 9,50
13	3309	164896-9	10	UN	ARAME GALVANIZADO N. 20		R\$ 20,00
14	26252	412662-9	30	UN	ARAME LISO GALV. 1KG. 18MM		R\$ 13,50
15	28863	64775-6	30	UN	ARAME RECOZIDO N° 12		R\$ 16,50
16	28862	45683-7	20	UN	ARAME RECOZIDO N° 16		R\$ 6,00
17	19190	29618-0	5	UN	ARANDELA		R\$ 30,00
18	14946	62653-8	6	UN	ARCO DE SERRA		R\$ 27,00
19	18340	410904-0	100	M3	AREIA LAVADA		R\$ 56,50
20	25550	235775-5	2	UN	ARGAMASSA - 20 KG		R\$ 13,00
21	11844	90195-4	300	UN	ARROELA LISA 3/4		R\$ 0,65
22	3882	91081-3	300	UN	ARROELA LISA 3/8 (CISER)		R\$ 0,25
23	8493	150148-8	11	UN	ASSENTO SANITARIO		R\$ 23,00
24	3791	198979-0	20	UN	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO.		R\$ 50,00
25	19321	61418-1	310	UN	BARRA ROSCADA 1/4 X 1M		R\$ 3,50
26	19324	45689-6	300	UN	BARRA ROSCADA 3/8 X 1M		R\$ 7,00
27	18463	48295-1	40	UN	BENGALA P/ CX DESCARGA		R\$ 13,00
28	28909	194116-0	20	UN	BICO DE LIMPEZA - AR		R\$ 20,00
29	25293	78182-7	255	UN	BISNAGA CORANTE LIQUIDO 50ML		R\$ 3,00
30	11624	327716-0	1	UN	BOIA PARA CX D'AGUA 3/4 x 1/2		R\$ 8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

31	19961	283300-0	18	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 36		R\$ 55,00
32	20206	283300-0	25	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 37		R\$ 55,00
33	19964	283300-0	20	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 38		R\$ 55,00
34	19963	283300-0	20	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 39		R\$ 59,00
35	19966	283300-0	30	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 40		R\$ 59,00
36	19955	283300-0	10	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 41		R\$ 59,00
37	20207	283300-0	10	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 42		R\$ 55,00
38	24235	193761-8	10	UN	BRACO P/ CHUVEIRO 40CM		R\$ 9,00
39	19353	94741-5	2	UN	BROCA P/ MADEIRA 12MM		R\$ 35,00
40	18474	439020-2	9	UN	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1 1/2X1 1/4		R\$ 7,00
41	2505	61375-4	2	UN	CABO P/ ENCHADA		R\$ 10,00
42	20211	61376-2	2	UN	CABO P/ ENCHADAO		R\$ 18,00
43	12063	328521-9	10	UN	CADEADO 20MM (PADO)		R\$ 12,00
44	3695	370943-4	15	UN	CADEADO 35MM (PADO)		R\$ 22,00
45	25294	328517-0	30	UN	CADEADO 40MM		R\$ 26,00
46	11956	328516-2	5	UN	CADEADO 50MM (PADO)		R\$ 35,00
47	28827	173403-2	51	UN	CAIXA DESCARGA 09 LT		R\$ 29,00
48	25840	30445-0	140	UN	CAL HIDRATADO 20KG		R\$ 13,00
49	4425	26971-9	290	UN	CAL P/ PINTURA - 08 KG		R\$ 12,00
50	19205	149716-2	9	UN	CANALETA P/ ACABAMENTO EM INSTALACOES ELETRICAS		R\$ 8,00
51	12170	188501-4	14	UN	CAP ESGOTO 100MM		R\$ 5,00
52	4210	100507-3	15	UN	CAP SOLDAVEL 25MM		R\$ 1,50
53	11276	281774-8	6	UN	CARRINHO DE MAO - CACAMBA GALVANIZADA		R\$ 105,00
54	13955	25652-8	250	M3	CASCALHO		R\$ 60,00
55	19893	402690-0	2	UN	CAVADEIRA MANUAL GRANDE - C/ CABO		R\$ 95,00
56	13017	329357-2	50	UN	CHAPA GALV. - 60 CM LARG.		R\$ 23,00
57	19923	199950-8	1	UN	CHAVE COMBINADA 18MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO		R\$ 19,00
58	19925	199950-8	5	UN	CHAVE COMBINADA 19MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO		R\$ 20,00
59	19928	199950-8	5	UN	CHAVE COMBINADA 21MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO		R\$ 25,00
60	19930	199950-8	1	UN	CHAVE COMBINADA 23MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO		R\$ 23,00
61	19937	199950-8	1	UN	CHAVE COMBINADA 29MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO		R\$ 40,00
62	19979	192668-3	5	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4" - C/ HASTE EM ACO CARBONO		R\$ 11,00
63	19985	192668-3	5	UN	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" - C/ HASTE EM ACO CARBONO		R\$ 15,00
64	19987	119259-0	5	UN	CHAVE DE PHILIPS 1/4 X 4" - C/ HASTE EM ACO CARBONO		R\$ 14,00
65	19989	119259-0	6	UN	CHAVE DE PHILIPS 1/4 X 6" - C/ HASTE EM ACO CARBONO		R\$ 16,00
66	20078	119259-0	5	UN	CHAVE DE PHILIPS 3/16 X 3" - C/ HASTE EM ACO CARBONO		R\$ 13,00
67	20129	102445-0	3	UN	CHAVE FIXA 20X22MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO E		R\$ 23,00
68	25596	185801-7	20	UN	CHUVEIRO ELETRICO 03 TEMPERATURAS		R\$ 53,00
69	19206	250713-7	2	UN	CHUVEIRO FRIO		R\$ 11,00
70	8895	413151-7	714	UN	CIMENTO - 50KG		R\$ 30,00
71	18515	254336-2	30	MT	COLA PVC 75G P/ CANO		R\$ 5,00
72	20221	101223-1	100	MT	CORDA SEDA 10MM		R\$ 2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

73	20223	101223-1	148	MT	CORDA SEDA 12MM	R\$ 2,50
74	20229	101223-1	550	NT	CORDA SEDA 6MM	R\$ 1,30
75	3813	138833-9	10	KG	CORRENTE GALV. 6,5 MM OU 1/4	R\$ 25,00
76	18530	227828-6	4	UN	CURVA 45 ROSCAVEL 1	R\$ 6,00
77	12910	428746-0	5	UN	CX D' AGUA - POLIETILENO- 1.000 L	R\$ 350,00
78	20551	171921-1	5	UN	DIJUNTOR TRIPOLAR 40A	R\$ 56,00
79	14195	201521-8	25	UN	DISCO DE CORTE 10"X1/8X3/4	R\$ 17,00
80	12208	201521-8	10	UN	DISCO DE CORTE REFRATARIO - 7 X 1/4 X 7/8	R\$ 7,00
81	2862	173837-2	10	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMP	R\$ 30,00
82	11508	129510-1	24	UN	DOBRADICA GALV. 3"	R\$ 2,00
83	12172	129510-1	28	UN	DOBRADICA GALV. 3" - 1/2	R\$ 2,50
84	19361	129510-1	26	UN	DOBRADICA GALV. 4"	R\$ 4,35
85	20147	233830-0	15	UN	ENCHADA 2"	R\$ 23,00
86	20150	233830-0	5	UN	ENCHADAO LARGO	R\$ 22,00
87	19204	397922-9	20	UN	ENGATE RAPIDO P/ AR 1/2 ROSCA M22 1.5	R\$ 23,00
88	11947	277988-9	3	UN	ESCOVA DE ACO ROTATIVA	R\$ 48,00
89	20231	124918-5	4	UN	ESGUICHO TIPO PISTOLA 100% METAL RESISTENTE	R\$ 23,00
90	24294	223434-3	1	UN	ESTOPA DE PANO COSTURADO-C/ 100 UND.	R\$ 95,00
91	20154	128102-0	10	UN	FACAO 20"	R\$ 28,00
92	24774	96964-8	10	UN	FECHADURA ALIANCA INOX EXT.2600/40	R\$ 39,00
93	2303	122559-6	25	UN	FECHADURA EXTERNA DE 1° QUALIDADE	R\$ 38,00
94	28859	250960-1	20	UN	FERRO 1/2 X 12M	R\$ 53,00
95	24298	250959-8	50	UN	FERRO 3/8 X 12M	R\$ 34,00
96	24299	359208-1	35	UN	FERRO 4.2MM X 12M	R\$ 7,50
97	24300	420287-2	55	UN	FERRO 5/16 X 12M	R\$ 23,00
98	28896	108799-1	10	UN	FILTRO DE AGUA PARA BEBEDOURO	R\$ 98,50
99	26889	160343-4	100	MT	FIO FLEXIVEL 1X2,5MM (AZUL)	R\$ 1,40
100	18897	276634-5	100	MT	FIO FLEXIVEL 1X2,5MM (PRETO)	R\$ 1,40
101	19476	409596-0	61	UN	FITA ISOLANTE 20M	R\$ 7,00
102	24238	371437-3	2	UN	FITA VEDA ROSCA 05M	R\$ 2,50
103	24237	371437-3	9	UN	FITA VEDA ROSCA 25M	R\$ 7,00
104	28831	72760-1	238	UN	FIXADOR PARA CAL 150 ML	R\$ 1,50
105	20156	105001-0	1	UN	FORMAO 1/2	R\$ 18,00
106	18690	154013-0	15	UN	JOELHO ESGOTO 100MM 45	R\$ 7,00
107	18691	69924-1	25	UN	JOELHO ESGOTO 100MM 90	R\$ 6,00
108	18693	69925-0	4	UN	JOELHO ESGOTO 150MM 90	R\$ 35,00
109	18696	27128-4	20	UN	JOELHO ESGOTO 40MM 90	R\$ 2,60
110	18703	25578-5	20	UN	JOELHO ESGOTO 75MM 90	R\$ 5,00
111	18736	31965-1	10	UN	JOELHO SOLDAVEL 40MM 45	R\$ 6,00
112	18737	31965-1	4	UN	JOELHO SOLDAVEL 40MM 90	R\$ 4,00
113	18738	26846-1	24	UN	JOELHO SOLDAVEL 50MM 45	R\$ 6,50
114	19225	404238-7	10	UN	LAMPADA COMPACTA 12W P/ BATERIA	R\$ 21,00
115	19234	390081-9	30	UN	LAMPADA FLUORECENTE 20W X 127V - COMPACTA	R\$ 14,00
116	19236	390083-5	30	UN	LAMPADA FLUORECENTE 25W X 127V - COMPACTA	R\$ 17,00
117	19238	390099-1	50	UN	LAMPADA FLUORECENTE 30W X 127V - COMPACTA	R\$ 28,00
118	19240	390100-9	35	UN	LAMPADA FLUORECENTE 36W X 127V - COMPACTA	R\$ 28,00
119	19242	390105-0	45	UN	LAMPADA FLUORECENTE 45W X 127V - COMPACTA	R\$ 51,00
120	19243	390105-0	10	UN	LAMPADA FLUORECENTE 45W X 220V - COMPACTA	R\$ 51,00
121	19246	424817-1	20	UN	LAMPADA FLUORECENTE 59W X 127V - COMPACTA	R\$ 78,00
122	9667	326361-4	25	UN	LIMA CHATA 8" (K&F) - FABRICADA EM ACO ALTO CARBONO.	R\$ 16,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

123	19560	326361-4	10	UN	LIMA P/ MOTOSERRA - FINA (3/16)		R\$ 8,00
124	19564	326361-4	10	UN	LIMA P/ MOTOSSERA - GROSSA (7/32)		R\$ 8,00
125	12141	282392-6	10	UN	LIXA P/ FERRO 80		R\$ 4,00
126	26524	258190-6	170	UN	LUVA ANTIDERRAPANTE (ALGODAO,POLIESTER E ELASTANO).		R\$ 4,50
127	20251	270815-9	5	UN	LUVA DE LATEX - C/ FORRO G		R\$ 16,00
128	20254	386619-0	5	UN	LUVA DE PVC FORRADA LISA - 36CM		R\$ 24,00
129	25746	194130-5	25	UN	MASSA CORRIDA P/PINTURA INTERNA-18LT-1 LINHA		R\$ 80,00
130	15084	144659-2	60	UN	OCULOS PROTECAO SS2 - INCOLOR 45		R\$ 8,00
131	20179	41684-3	13	UN	PA - C/ CABO		R\$ 34,00
132	28906	220922-5	2	UN	PAQUIMETRO EM ACO 150MM		R\$ 10,00
133	19511	131620-6	15	UN	PARAF. FRANCES 1/2 X 7" 1/2		R\$ 5,00
134	19623	161047-3	15	UN	PARAF. SEXT. 3/8 X 10"		R\$ 5,00
135	19611	164386-0	15	UN	PARAF. SEXT. 3/8 X 2" 1/2		R\$ 1,50
136	15763	169837-0	15	UN	PARAF. SEXT. 3/8 X 5 1/2"		R\$ 2,00
137	19608	144695-9	15	UN	PARAF. SEXT. 5/16 X 3" 1/2		R\$ 2,00
138	10881	257041-6	20	M3	PEDRA BRITA		R\$ 82,50
139	20182	92895-0	2	UN	PICARETA C/ CABO		R\$ 30,00
140	13016	345144-5	1350	MT	PISO (CERAMICA) TAM. MINIMO 45CM X 45CM - P15		R\$ 16,00
141	19867	316210-9	25	UN	PORCA SEXT. 3/4 - ROSCA GROSSA		R\$ 2,10
142	19868	316210-9	15	UN	PORCA SEXT. 3/8 - ROSCA GROSSA		R\$ 0,25
143	7321	431104-3	30	UN	PREGO 10 X 10 - 500 GR		R\$ 15,00
144	24573	102397-7	30	UN	PREGO 17 X 27		R\$ 10,00
145	25296	102397-7	33	UN	PREGO 18 X 27 - 01 KG		R\$ 10,00
146	9361	20941-4	20	UN	PREGO 22 X 42 - 01 KG (GERDAU)		R\$ 10,00
147	3529	49350-3	200	UN	PREGO 25 X72 - 01 KG		R\$ 12,00
148	19880	188122-1	30	UN	PREGO TELHEIRO - 1 KG		R\$ 12,00
149	19295	106120-8	10	UN	RECEPTACULO P/ LAMP. FLUORES - 20 E 40W		R\$ 3,50
150	14856	278256-1	10	UN	REGISTRO ESFERA SOLD. 25MM		R\$ 8,00
151	14584	278259-6	4	UN	REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM		R\$ 25,00
152	11952	278260-0	4	UN	REGISTRO ESFERA SOLD. 60MM		R\$ 40,00
153	8487	95941-3	14	UN	REGULADOR DE GAS S/ MANGUEIRA		R\$ 35,00
154	12177	22033-7	130	UN	REJUNTE 01 KG		R\$ 5,00
155	28830	312939-0	5	UN	RELE FOTOELETRICO MOD. RM 74/N 220V		R\$ 45,00
156	28937	148502-4	30	UN	RESPIRADOR NEVOAS DESCARTAVEL.		R\$ 4,00
157	19298	278970-1	15	UN	ROLDANA 36 X 36		R\$ 0,60
158	26278	97327-0	24	UN	SIFAO SANFONADO DUPLO UNVERSAL		R\$ 8,00
159	3343	52031-4	4	UN	TE ESGOTO 100MM		R\$ 10,00
160	11519	25587-4	4	UN	TE ESGOTO 40MM		R\$ 3,50
161	3705	25586-6	5	UN	TE ESGOTO 50 MM (AKROS)		R\$ 6,00
162	18895	25585-8	7	UN	TE ESGOTO 75MM		R\$ 10,00
163	2728	29881-6	4	UN	TE SOLD. 40MM		R\$ 8,00
164	24180	153634-6	250	UN	TELHA DE AMIANTO - 2.44M X 1.10M X 6MM		R\$ 56,00
165	6713	125731-5	50	UN	TELHA DE BARRO - CELOTE (CUMIEIRA)		R\$ 3,50
166	23945	139864-4	5	UN	TESOURA DE GRAMA 12		R\$ 20,00
167	3119	384530-3	39	UN	THINNER 900 ML (GOL)		R\$ 12,00
168	3993	157043-9	17000	UN	TIJOLO 06 FUROS		R\$ 0,45
169	2605	300479-1	26	UN	TINTA A BASE D' AGUA ACRILICA PVA 18 LT		R\$ 145,00
170	14865	404838-5	42	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3.600 ML		R\$ 85,00
171	10836	150565-3	3	UN	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2 (HERC)		R\$ 4,50
172	10835	150565-3	40	UN	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4 (HERC)		R\$ 5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

173	2617	72755-5	25	UN	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2	R\$ 12,00
174	18926	199963-0	10	UN	TORNEIRA P/ TANQUE 1/2	R\$ 6,00
175	20199	237653-9	4	UN	TRENA - 3MT	R\$ 10,00
176	19882	342670-0	10	UN	TRILICA DE FERRO 1/4 - C/12M	R\$ 40,00
177	3848	113216-4	10	MT	TUBO CORRUGADO 3/4 (RIP)	R\$ 2,00
178	19307	396979-7	3	UN	TUBO ELETRODUTO 3/4 - BARRA C/ 3M	R\$ 17,00
179	3751	256671-0	14	UN	TUBO ESGOTO 100 MM - BARRA C/ 06 MT (TUBOZAN)	R\$ 48,00
180	13911	256671-0	10	UN	TUBO ESGOTO 150MM - BARRA C/ 6M	R\$ 118,00
181	3347	256671-0	10	UN	TUBO ESGOTO 40MM - BARRA C/ 06 MT	R\$ 20,00
182	18953	256671-0	4	UN	TUBO ESGOTO 50 MM - BARRA C/ 06 M	R\$ 30,00
183	3313	296542-9	70	UN	TUBO SOLDAVEL 25MM - BARRA C/ 6M	R\$ 13,00
184	14562	296542-9	4	UN	TUBO SOLDAVEL 40MM - BARRA C/ 6M	R\$ 35,00
185	18959	430520-5	4	UN	VALVULA P/ DESCARGA (KIT COMPLETO)	R\$ 170,00
186	18387	342522-3	4	UN	VALVULA P/ TANQUE C/ TAMPA	R\$ 5,00
187	2387	415626-9	4	UN	VANGA C/ CABO	R\$ 37,00
188	10924	173322-2	2	UN	VASO SANITARIO - CERAMICA DE 1 LINHA	R\$ 135,00
189	11361	222523-9	36	UN	VASSOURA P/ JARDIM DE ARAME C/ CABO - TIPO RASTELO	R\$ 25,00
190	11362	222523-9	22	UN	VASSOURA P/ JARDIM DE PLASTICO C/ CABO - TIPO RASTELO	R\$ 20,00
191	12263	133206-6	60	UN	VASSOURAO P/ GARI - C/ CABO - REFORCADO.	R\$ 17,00
192	14376	262039-1	2	UN	VERNIZ 900 ML (YPIRANGA)	R\$ 23,00

4. A Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração assumindo toda a responsabilidade, nas dependências do **prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT**, no endereço constante no preâmbulo do Edital deste certame, ou em **qualquer unidade pertencente ao município**, sem qualquer custo adicional.

5. A Licitante está ciente e concorda em realizar a entrega dos itens aos quais vencer dentro dos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) Lote 01-----**ITENS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ITENS DE USO GERAL** - no prazo não superior a 06 (seis) horas.

6. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da Licitante vencedora, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação, sob pena de rescisão contratual.

7. Os itens serão entregues de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (REQUISIÇÃO), onde constará dentre outras informações, a repartição interessada, os produtos a serem entregues, a quantidade e o local da entrega.

8. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repuser o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem **não** coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

9. **Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

10. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste certame ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

previstas no certame.

11. Não serão aceitos na entrega, produtos de Marca / Fornecedor diferentes daqueles constantes na proposta da vencedora.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro Nomeado
Portaria n° 064/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO II

PROCURAÇÃO (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 23/2017

Por este instrumento de procuração a empresa _____, devidamente inscrito (a) no CNPJ sob o n.º. _____, situada na Avenida/ Rua _____, n.º. _____, município de _____, Estado de _____, através de seu Representante Legal, o (a) senhor (a) _____, portador do RG _____ e CPF _____, Residente e domiciliado na Avenida/ Rua _____, n.º. _____, município de _____, Estado de _____, nomeia e constitui como seu (ua) bastante procurador (a) o (a) Srº (a) _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, ao (a) qual concede poderes especiais para representá-la junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, tais como: alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar ATAS e CONTRATOS, dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 23/2017**

Pelo presente instrumento, fica credenciado o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____ e CPF n.º. _____, residente e domiciliado (a) (endereço completo), como representante da empresa _____, CNPJ n.º. sediada (endereço completo) para participar do procedimento licitatório ACIMA CITADO, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar ATAS E CONTRATOS, dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Credenciante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter a assinatura do CREDENCIANTE reconhecida em Cartório;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO.

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IV
(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 23/2017

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)
(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)**

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ e CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

_____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO V
(MODELO)

(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 23/2017

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____, CNPJ n.º. _____, com sede na _____
(ENDEREÇO DA EMPRESA)_____, para fins de concorrer ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, bem
como em atendimento ao disposto no Edital do certame, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades
previstas na legislação pátria, **que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06.**

(local e data)

Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VI (MODELO)

(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____ (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____,

DECLARA:

>>> Que retirou por meio do Setor de Licitação do município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, o EDITAL, SEUS ANEXOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO necessária para elaboração da Proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima citado, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

>>> Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunicará o Setor de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

>>> Que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual N.º 7.217 de 14 de março de 2006, sob as penas da Lei.

>>> Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e/ou serviços licitados para a execução a contento do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

>>> Que está **APTA** a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, portanto a empresa se enquadra como **IDÔNIA**, inclusive em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, eximindo assim a Comissão Municipal de Licitação (CML), do que dispõe o art. 97 da mesma Lei.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VII
(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017

DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situada
_____, é optante pelo SIMPLES NACIONAL, portanto não está obrigada a elaborar
BALANÇO PATRIMONIAL e tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do mesmo no certame
licitatório ACIMA CITADO.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VIII

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017

Sessão Pública: 12/04/2017, às 14h00min horas.

Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples? () Sim () Não
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º. Agência:	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA COMERCIAL relativa ao certame licitatório supracitado cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item** visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES DE ESCRITÓRIO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017**, conforme descrito no edital:

Item	Código Agili	Código TCE MT	UN	Descrição do Produto	Marca	Preço Unitário
1	11936	145183-9	UN.	ABAFADOR DE RUÍDO - PLUG SILICONE P/ OUVIDO		
2	28928	171518-6	UN	ABRACADEIRA EM AÇO CARBONO 2		
3	28929	433979-7	UN	ABRACADEIRA EM AÇO CARBONO 3		
4	28923	254829-1	UN	ABRACADEIRA EM AÇO CARBONO 3/4		
5	18460	327090-4	UN	ADAPTADOR FLANGE 40MM P/ CX D AGUA		
6	18461	256380-0	UN	ADAPTADOR FLANGE 50MM P/ CX D AGUA		
7	2897	404981-0	UN	AGUA RAZ - 900 ML		
8	28893	46038-9	UN	ALICATE BICO REDONDO RETO PARA RETIRAR ANEL TRAVA		
9	28894	46041-9	UN	ALICATE BICO REDONDO RETO PARA RETIRAR ANEL TRAVA EXT.		
10	19886	35552-6	UN	ALICATE DE BICO 6" - C/ CORPO FORJADO EM AÇO CARBONO		
11	11703	181838-4	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10" - C/ MORDENTES FORJADOS EM AÇO		
12	28861	374532-5	UN	ARAME GALV. N.º 14		
13	3309	164896-9	UN	ARAME GALVANIZADO N. 20		
14	26252	412662-9	UN	ARAME LISO GALV. 1KG. 18MM		
15	28863	64775-6	UN	ARAME RECOZIDO N.º 12		
16	28862	45683-7	UN	ARAME RECOZIDO N.º 16		
17	19190	29618-0	UN	ARANDELA		
18	14946	62653-8	UN	ARCO DE SERRA		
19	18340	410904-0	M3	AREIA LAVADA		
20	25550	235775-5	UN	ARGAMASSA - 20 KG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

21	11844	90195-4	UN	ARROELA LISA 3/4		
22	3882	91081-3	UN	ARROELA LISA 3/8 (CISER)		
23	8493	150148-8	UN	ASSENTO SANITARIO		
24	3791	198979-0	UN	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO.		
25	19321	61418-1	UN	BARRA ROSCADA 1/4 X 1M		
26	19324	45689-6	UN	BARRA ROSCADA 3/8 X 1M		
27	18463	48295-1	UN	BENGALA P/ CX DESCARGA		
28	28909	194116-0	UN	BICO DE LIMPEZA - AR		
29	25293	78182-7	UN	BISNAGA CORANTE LIQUIDO 50ML		
30	11624	327716-0	UN	BOIA PARA CX D'AGUA 3/4 x 1/2		
31	19961	283300-0	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 36		
32	20206	283300-0	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 37		
33	19964	283300-0	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 38		
34	19963	283300-0	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 39		
35	19966	283300-0	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 40		
36	19955	283300-0	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 41		
37	20207	283300-0	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 42		
38	24235	193761-8	UN	BRACO P/ CHUVEIRO 40CM		
39	19353	94741-5	UN	BROCA P/ MADEIRA 12MM		
40	18474	439020-2	UN	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1 1/2X1 1/4		
41	2505	61375-4	UN	CABO P/ ENCHADA		
42	20211	61376-2	UN	CABO P/ ENCHADAO		
43	12063	328521-9	UN	CADEADO 20MM (PADO)		
44	3695	370943-4	UN	CADEADO 35MM (PADO)		
45	25294	328517-0	UN	CADEADO 40MM		
46	11956	328516-2	UN	CADEADO 50MM (PADO)		
47	28827	173403-2	UN	CAIXA DESCARGA 09 LT		
48	25840	30445-0	UN	CAL HIDRATADO 20KG		
49	4425	26971-9	UN	CAL P/ PINTURA - 08 KG		
50	19205	149716-2	UN	CANALETA P/ ACABAMENTO EM INSTALACOES ELETRICAS		
51	12170	188501-4	UN	CAP ESGOTO 100MM		
52	4210	100507-3	UN	CAP SOLDAVEL 25MM		
53	11276	281774-8	UN	CARRINHO DE MAO - CACAMBA GALVANIZADA		
54	13955	25652-8	M3	CASCALHO		
55	19893	402690-0	UN	CAVADEIRA MANUAL GRANDE - C/ CABO		
56	13017	329357-2	UN	CHAPA GALV. - 60 CM LARG.		
57	19923	199950-8	UN	CHAVE COMBINADA 18MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO		
58	19925	199950-8	UN	CHAVE COMBINADA 19MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO		
59	19928	199950-8	UN	CHAVE COMBINADA 21MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO		
60	19930	199950-8	UN	CHAVE COMBINADA 23MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO		
61	19937	199950-8	UN	CHAVE COMBINADA 29MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO		
62	19979	192668-3	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4" - C/ HASTE EM ACO CARBONO		
63	19985	192668-3	UN	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" - C/ HASTE EM ACO CARBONO		
64	19987	119259-0	UN	CHAVE DE PHILIPS 1/4 X 4" - C/ HASTE EM ACO CARBONO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

65	19989	119259-0	UN	CHAVE DE PHILIPS 1/4 X 6" - C/ HASTE EM ACO CARBONO		
66	20078	119259-0	UN	CHAVE DE PHILIPS 3/16 X 3" - C/ HASTE EM ACO CARBONO		
67	20129	102445-0	UN	CHAVE FIXA 20X22MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO E		
68	25596	185801-7	UN	CHUVEIRO ELETRICO 03 TEMPERATURAS		
69	19206	250713-7	UN	CHUVEIRO FRIO		
70	8895	413151-7	UN	CIMENTO - 50KG		
71	18515	254336-2	MT	COLA PVC 75G P/ CANO		
72	20221	101223-1	MT	CORDA SEDA 10MM		
73	20223	101223-1	MT	CORDA SEDA 12MM		
74	20229	101223-1	NT	CORDA SEDA 6MM		
75	3813	138833-9	KG	CORRENTE GALV. 6,5 MM OU 1/4		
76	18530	227828-6	UN	CURVA 45 ROSCAVEL 1		
77	12910	428746-0	UN	CX D' AGUA - POLIETILENO- 1.000 L		
78	20551	171921-1	UN	DIJUNTOR TRIPOLAR 40A		
79	14195	201521-8	UN	DISCO DE CORTE 10"X1/8X3/4		
80	12208	201521-8	UN	DISCO DE CORTE REFRATARIO - 7 X 1/4 X 7/8		
81	2862	173837-2	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMP		
82	11508	129510-1	UN	DOBRADICA GALV. 3"		
83	12172	129510-1	UN	DOBRADICA GALV. 3" - 1/2		
84	19361	129510-1	UN	DOBRADICA GALV. 4"		
85	20147	233830-0	UN	ENCHADA 2"		
86	20150	233830-0	UN	ENCHADAO LARGO		
87	19204	397922-9	UN	ENGATE RAPIDO P/ AR 1/2 ROSCA M22 1.5		
88	11947	277988-9	UN	ESCOVA DE ACO ROTATIVA		
89	20231	124918-5	UN	ESGUICHO TIPO PISTOLA 100% METAL RESISTENTE		
90	24294	223434-3	UN	ESTOPA DE PANO COSTURADO-C/ 100 UND.		
91	20154	128102-0	UN	FACAO 20"		
92	24774	96964-8	UN	FECHADURA ALIANCA INOX EXT.2600/40		
93	2303	122559-6	UN	FECHADURA EXTERNA DE 1° QUALIDADE		
94	28859	250960-1	UN	FERRO 1/2 X 12M		
95	24298	250959-8	UN	FERRO 3/8 X 12M		
96	24299	359208-1	UN	FERRO 4.2MM X 12M		
97	24300	420287-2	UN	FERRO 5/16 X 12M		
98	28896	108799-1	UN	FILTRO DE AGUA PARA BEBEDOURO		
99	26889	160343-4	MT	FIO FLEXIVEL 1X2,5MM (AZUL)		
100	18897	276634-5	MT	FIO FLEXIVEL 1X2,5MM (PRETO)		
101	19476	409596-0	UN	FITA ISOLANTE 20M		
102	24238	371437-3	UN	FITA VEDA ROSCA 05M		
103	24237	371437-3	UN	FITA VEDA ROSCA 25M		
104	28831	72760-1	UN	FIXADOR PARA CAL 150 ML		
105	20156	105001-0	UN	FORMAO 1/2		
106	18690	154013-0	UN	JOELHO ESGOTO 100MM 45		
107	18691	69924-1	UN	JOELHO ESGOTO 100MM 90		
108	18693	69925-0	UN	JOELHO ESGOTO 150MM 90		
109	18696	27128-4	UN	JOELHO ESGOTO 40MM 90		
110	18703	25578-5	UN	JOELHO ESGOTO 75MM 90		
111	18736	31965-1	UN	JOELHO SOLDAVEL 40MM 45		
112	18737	31965-1	UN	JOELHO SOLDAVEL 40MM 90		
113	18738	26846-1	UN	JOELHO SOLDAVEL 50MM 45		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

114	19225	404238-7	UN	LAMPADA COMPACTA 12W P/ BATERIA		
115	19234	390081-9	UN	LAMPADA FLUORECENTE 20W X 127V - COMPACTA		
116	19236	390083-5	UN	LAMPADA FLUORECENTE 25W X 127V - COMPACTA		
117	19238	390099-1	UN	LAMPADA FLUORECENTE 30W X 127V - COMPACTA		
118	19240	390100-9	UN	LAMPADA FLUORECENTE 36W X 127V - COMPACTA		
119	19242	390105-0	UN	LAMPADA FLUORECENTE 45W X 127V - COMPACTA		
120	19243	390105-0	UN	LAMPADA FLUORECENTE 45W X 220V - COMPACTA		
121	19246	424817-1	UN	LAMPADA FLUORECENTE 59W X 127V - COMPACTA		
122	9667	326361-4	UN	LIMA CHATA 8" (K&F) - FABRICADA EM ACO ALTO CARBONO.		
123	19560	326361-4	UN	LIMA P/ MOTOSERRA - FINA (3/16)		
124	19564	326361-4	UN	LIMA P/ MOTOSSERA - GROSSA (7/32)		
125	12141	282392-6	UN	LIXA P/ FERRO 80		
126	26524	258190-6	UN	LUVA ANTIDERRAPANTE (ALGODAO,POLIESTER E ELASTANO).		
127	20251	270815-9	UN	LUVA DE LATEX - C/ FORRO G		
128	20254	386619-0	UN	LUVA DE PVC FORRADA LISA - 36CM		
129	25746	194130-5	UN	MASSA CORRIDA P/PINTURA INTERNA-18LT-1 LINHA		
130	15084	144659-2	UN	OCULOS PROTECAO SS2 - INCOLOR 45		
131	20179	41684-3	UN	PA - C/ CABO		
132	28906	220922-5	UN	PAQUIMETRO EM ACO 150MM		
133	19511	131620-6	UN	PARAF. FRANCES 1/2 X 7" 1/2		
134	19623	161047-3	UN	PARAF. SEXT. 3/8 X 10"		
135	19611	164386-0	UN	PARAF. SEXT. 3/8 X 2" 1/2		
136	15763	169837-0	UN	PARAF. SEXT. 3/8 X 5 1/2"		
137	19608	144695-9	UN	PARAF. SEXT. 5/16 X 3" 1/2		
138	10881	257041-6	M3	PEDRA BRITA		
139	20182	92895-0	UN	PICARETA C/ CABO		
140	13016	345144-5	MT	PISO (CERAMICA) TAM. MINIMO 45CM X 45CM - PI5		
141	19867	316210-9	UN	PORCA SEXT. 3/4 - ROSCA GROSSA		
142	19868	316210-9	UN	PORCA SEXT. 3/8 - ROSCA GROSSA		
143	7321	431104-3	UN	PREGO 10 X 10 - 500 GR		
144	24573	102397-7	UN	PREGO 17 X 27		
145	25296	102397-7	UN	PREGO 18 X 27 - 01 KG		
146	9361	20941-4	UN	PREGO 22 X 42 - 01 KG (GERDAU)		
147	3529	49350-3	UN	PREGO 25 X 72 - 01 KG		
148	19880	188122-1	UN	PREGO TELHEIRO - 1 KG		
149	19295	106120-8	UN	RECEPTACULO P/ LAMP. FLUORES - 20 E 40W		
150	14856	278256-1	UN	REGISTRO ESFERA SOLD. 25MM		
151	14584	278259-6	UN	REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM		
152	11952	278260-0	UN	REGISTRO ESFERA SOLD. 60MM		
153	8487	95941-3	UN	REGULADOR DE GAS S/ MANGUEIRA		
154	12177	22033-7	UN	REJUNTE 01 KG		
155	28830	312939-0	UN	RELE FOTOELETRICO MOD. RM 74/N 220V		
156	28937	148502-4	UN	RESPIRADOR NEVOAS DESCARTAVEL.		
157	19298	278970-1	UN	ROLDANA 36 X 36		
158	26278	97327-0	UN	SIFAO SANFONADO DUPLO UNVERSAL		
159	3343	52031-4	UN	TE ESGOTO 100MM		
160	11519	25587-4	UN	TE ESGOTO 40MM		
161	3705	25586-6	UN	TE ESGOTO 50 MM (AKROS)		
162	18895	25585-8	UN	TE ESGOTO 75MM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

163	2728	29881-6	UN	TE SOLD. 40MM		
164	24180	153634-6	UN	TELHA DE AMIANTO - 2.44M X 1.10M X 6MM		
165	6713	125731-5	UN	TELHA DE BARRO - CELOTE (CUMIEIRA)		
166	23945	139864-4	UN	TESOURA DE GRAMA 12		
167	3119	384530-3	UN	THINNER 900 ML (GOL)		
168	3993	157043-9	UN	TIJOLO 06 FUROS		
169	2605	300479-1	UN	TINTA A BASE D' AGUA ACRILICA PVA 18 LT		
170	14865	404838-5	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3.600 ML		
171	10836	150565-3	UN	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2 (HERC)		
172	10835	150565-3	UN	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4 (HERC)		
173	2617	72755-5	UN	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2		
174	18926	199963-0	UN	TORNEIRA P/ TANQUE 1/2		
175	20199	237653-9	UN	TRENA - 3MT		
176	19882	342670-0	UN	TRILICA DE FERRO 1/4 - C/12M		
177	3848	113216-4	MT	TUBO CORRUGADO 3/4 (RIP)		
178	19307	396979-7	UN	TUBO ELETRODUTO 3/4 - BARRA C/ 3M		
179	3751	256671-0	UN	TUBO ESGOTO 100 MM - BARRA C/ 06 MT (TUBOZAN)		
180	13911	256671-0	UN	TUBO ESGOTO 150MM - BARRA C/ 6M		
181	3347	256671-0	UN	TUBO ESGOTO 40MM - BARRA C/ 06 MT		
182	18953	256671-0	UN	TUBO ESGOTO 50 MM - BARRA C/ 06 M		
183	3313	296542-9	UN	TUBO SOLDAVEL 25MM - BARRA C/ 6M		
184	14562	296542-9	UN	TUBO SOLDAVEL 40MM - BARRA C/ 6M		
185	18959	430520-5	UN	VALVULA P/ DESCARGA (KIT COMPLETO)		
186	18387	342522-3	UN	VALVULA P/ TANQUE C/ TAMPA		
187	2387	415626-9	UN	VANGA C/ CABO		
188	10924	173322-2	UN	VASO SANITARIO - CERAMICA DE 1 LINHA		
189	11361	222523-9	UN	VASSOURA P/ JARDIM DE ARAME C/ CABO - TIPO RASTELO		
190	11362	222523-9	UN	VASSOURA P/ JARDIM DE PLASTICO C/ CABO - TIPO RASTELO		
191	12263	133206-6	UN	VASSOURAO P/ GARI - C/ CABO - REFORCADO.		
192	14376	262039-1	UN	VERNIZ 900 ML (YPIRANGA)		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proponente acima identificada:

>>> Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos para a execução do objeto desta licitação.

>>> Declara também que, está ciente da responsabilidade de executar o objeto desta licitação a contento do município, sob pena de rescisão contratual e/ou qualquer outra penalidade prevista em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IX (MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____
(MINUTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o n.º _____, com sede _____, n.º _____ – CEP. _____, no Município de _____ – _____, neste ato, representada pelo **Sr.(a)** _____, brasileiro(a), _____, portador da Cédula de identidade RG. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____ – CEP. _____ – no Município de _____ – _____, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço por item visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01 ITENS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Item	Código	Código TCE-MT	Qty Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01								
02								
03								

Total	
Total do Lote por extenso (_____)	

Valor total de R\$ _____ (Valor Por Extenso).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **06 (seis)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **06 (seis) hora** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almojarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos/MT, em ____ de _____ de _____.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

LICITANTE
CNPJ nº. _____
Detentora da Ata

LICITANTE
CNPJ nº. _____
Detentora da Ata

LICITANTE
CNPJ nº. _____
Detentora da Ata

Nome _____
CPF _____
Testemunha

Nome _____
CPF _____
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO X (MINUTA)

CONTRATO PÚBLICO Nº / .

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA _____.**

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. _____ (Identificação do(a) Licitante vencedor(a)), _____ (endereço), _____ (CNPJ), _____ (identificação, documentação e endereço do(a) representante), doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço por item visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017**, em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____**.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____**, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01 ITENS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Item	Código	Código TCE-MT	Qty Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01								
02								
03								

Total	
Total do Lote por extenso (_____)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISIÇÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____**, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em (__/__/____), salvo condições especiais previstas em lei.

5.2. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços deste certame será indicado o segundo e, assim sucessivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

6.2. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município.

6.3. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.3.1. A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 06 (SEIS) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISICÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

OU:

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISICÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 01 (uma) hora a contar da notificação, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.5. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a)** Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e)** Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.7. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 620/2016 de 13/12/2016 – LOA/2017, conforme segue:

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração.
Projeto Atividade:----- 2 020 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas:----- **3.3.90.30.00.00.00** Material de Consumo.
Saldo----- R\$ 35.000,00

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade:----- 2 130 – Gestão das Ações do SUS.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo----- R\$ 50.000,00

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das ações do PSF.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo----- R\$ 50.000,00

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo----- R\$ 110.000,00

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 304 – Vigilância Sanitária.
Programa:----- 0022 – Vigilância em Saúde.
Projeto Atividade:----- 2 121 – Manutenção do Programa VISA.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo----- R\$ 6.000,00

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Gestão Social.
Função:----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade:----- 2 140 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas:----- **3.3.90.30.00.00.00** Material de Consumo.
Saldo----- R\$ 80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- 07 – **Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade:----- 2 241 - Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo. ----- R\$ 105.000,00

Órgão:----- 07 – **Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade:----- 2 240 – Reforma e Ampliação de Escolas Municipais.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo. ----- R\$ 105.000,00

Órgão:----- 08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:----- 26 – Transporte.
Sub-Função:----- 782 – Transporte de Rodoviário.
Programa:----- 0058 – Infra Estrutura de Transporte.
Projeto Atividade:----- 2 699 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas.
Elemento de Despesas:----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo ----- R\$ 3.000,00

Órgão:----- 08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Secretário.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
Projeto Atividade:----- 2 340 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo ----- R\$ 3.000,00

Órgão:----- 08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Departamento de Água e Esgoto.
Função:----- 17 – Saneamento.
Sub-Função:----- 512 – Saneamento Básico Urbano.
Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo Departamento de Água e Esgoto.
Projeto Atividade:----- 2 420 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo ----- R\$ 60.000,00.

Órgão:----- 09 – **Secretaria Municipal de Agricultura.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Agricultura.
Projeto Atividade:----- 2 440 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo ----- R\$ 85.000,00

Órgão:----- 12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Cultura.
Função: ----- 04 – Administração.
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.
Programa: ----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.
Projeto Atividade: ----- 2 520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo ----- **R\$ 75.000,00**

Órgão: ----- 07 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.**
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Cultura.
Função: ----- 13 – Cultura.
Sub-Função: ----- 392 – Difusão Cultura.
Programa: ----- 0011 – Regaste a Cultura.
Projeto Atividade: ----- 2 520 – Manutenção do Departamento de Cultura.
Elemento de Despesas: ----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo ----- **R\$ 75.000,00**

Órgão: ----- 14 – **Secretaria Municipal de Esportes.**
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Gabinete do Secretário.
Função: ----- 27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função: ----- 812 – Desporto Comunitário.
Programa: ----- 0012 – Esporte e Lazer.
Projeto Atividade: ----- 1 313 – Reformas, Ampliação e Construção.
Elemento de Despesas: ----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo ----- **R\$ 9.000,00**

Órgão: ----- 14 – **Secretaria Municipal de Esportes.**
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Gabinete do Secretário.
Função: ----- 27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função: ----- 812 – Desporto Comunitário.
Programa: ----- 0012 – Esporte e Lazer.
Projeto Atividade: ----- 2 634 – Manutenção do Departamento de Esporte.
Elemento de Despesas: ----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.
Saldo ----- **R\$ 9.000,00**

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4**. deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____ / _____**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____** e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. FISCAL DE CONTRATOS

19.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

19.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pela Sra. Flávio Rogério Alves de Oliveira, CPF nº 008.272.531.41, nomeado pela Portaria nº 064/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____**, e a proposta da CONTRATADA.

20.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

20.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos - MT, _____ de _____ de _____.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02